CONCLUSÃO

Em 26/03/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0017432-32.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Santander Brasil Sa Requerida: Maria Doniseti da Motta

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 37/38 e 39: o acordo foi cumprido pela ré. Extingo o processo, nos termos do inciso II, do art. 794, do CPC.

P. R. I. Depois do decurso do prazo sem que haja recurso, o Cartório lançará certidão do trânsito em julgado e remeterá o processo ao arquivo.

São Carlos, 27 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.